



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Portaria TSE nº 657 de 09 de agosto de 2024.

Divulga a tabela de representatividade dos partidos políticos para fins de cálculo da distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão e a participação nos debates das Eleições 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem o [inc. XVIII do art. 23, do Código Eleitoral](#), e tendo em vista o contido no processo SEI n. 2022.00.000008518-4,

CONSIDERANDO a eleição municipal de 2024, para a escolha das representantes ou dos representantes às prefeituras e às câmaras municipais, e o direito das eleitoras e dos eleitores de conhecerem suas candidatas e candidatos, por meio da propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 36 da [Lei n. 9.504/1997](#), em que se permite a propaganda eleitoral pelos partidos políticos depois de 15 de agosto do ano eleitoral;

CONSIDERANDO a garantia de representatividade para a participação das candidatas e dos candidatos nos debates e no tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão, conforme critérios previstos no § 3º do art. 17 da Constituição da República e nos §§ 2º ao 4º do art. 46 e no § 7º do art. 47 da [Lei n. 9.504/1997](#);

CONSIDERANDO a competência do Tribunal Superior Eleitoral para a divulgação de tabela contendo a relação dos partidos políticos com representatividade na Câmara dos Deputados e no Congresso Nacional, aferida com base nos critérios vigentes nas legislações correlatas, conforme o § 6º do art. 44 e o inc. I do art. 55 da [Resolução n. 23.610/2019](#) do Tribunal Superior Eleitoral, com os ajustes promovidos pela [Resolução n. 23.671/2021](#) deste Tribunal Superior;

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a tabela de representatividade dos partidos políticos para fins de cálculo da distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão e a participação das candidatas e dos candidatos nos debates das Eleições 2024.

Parágrafo único. Para a elaboração da tabela de que trata este artigo, foram observados os critérios previstos nos [arts. 44 e 55 da Resolução n. 23.610/2019](#) do Tribunal Superior Eleitoral, com os ajustes promovidos pela [Resolução n. 23.671/2021](#) deste Tribunal Superior.

Art. 2º A distribuição do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão e a participação das candidatas e dos candidatos nos debates das Eleições 2024 observará o disposto no Anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Lucia
Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Presidente

ANEXO

Eleições 2024 - Horário Eleitoral Gratuito
Representação na Câmara dos Deputados

Partido/Federação	Alcançou requisito do inc. II do art. 3º da EC 97/2017	Deputados federais eleitos
AVANTE	Sim	7
Federação Brasil da Esperança - (Fe Brasil) ^{1,2}	Sim	81
Federação PSDB CIDADANIA ^{3,4}	Sim	18
Federação PSOL REDE ⁵	Sim	14
MDB	Sim	42
PDT	Sim	17
PL ⁶	Sim	99
PODE ^{7,8}	Sim	18
PP	Sim	47
PRD ^{9,10}	Sim	5
PSB	Sim	14
PSD	Sim	42
REPUBLICANOS ¹¹	Sim	40
SOLIDARIEDADE ¹²	Sim	7
UNIÃO ¹³	Sim	59
TOTAL		510*

* O total desconsiderou três deputados, pois o partido ao qual pertencem não atendeu aos requisitos estabelecidos pelo inciso II do art. 3º da EC 97/2017, que altera o §3º do art. 17 da Constituição Federal.

- 1 - A Federação Brasil da Esperança é composta pelos partidos: PT, PCdoB e PV.
- 2 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PPL, incorporado pelo partido PCdoB.
- 3 - A Federação PSDB CIDADANIA é composta pelos partidos: PSDB e CIDADANIA.
- 4 - O partido PPS passou a se chamar partido CIDADANIA em 2019.
- 5 - A Federação PSOL REDE é composta pelos partidos: PSOL e REDE.
- 6 - O Partido PR passou a se chamar partido PL em 2019.
- 7 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PHS, incorporado pelo partido PODEMOS (PODE).
- 8 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PSC, incorporado pelo partido PODEMOS (PODE).
- 9 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PATRIOTA e do partido PTB, que, após a fusão em 2023, passou a se chamar Partido Renovação Democrática (PRD).
- 10 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PRP, incorporado pelo partido PATRIOTA.
- 11 - O partido PRB passou a se chamar partido REPUBLICANOS em 2019.
- 12 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PROS, incorporado pelo partido SOLIDARIEDADE em 2023.
- 13 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido DEM e do partido PSL, que, após fusão em 2022, passou a se chamar partido União Brasil (UNIÃO).

Eleições 2024 - Participação em Debates Representação no Congresso Nacional

Partido/Federação	Alcançou requisito do inc. II do art. 3º da EC 97/2017	Parlamentares eleitos ¹
AVANTE	Sim	7
Federação Brasil da Esperança - (Fe Brasil) ^{2,3}	Sim	89
Federação PSDB CIDADANIA ^{4,5}	Sim	24
Federação PSOL REDE ⁶	Sim	19
MDB	Sim	50
PDT	Sim	19
PL ⁷	Sim	108
PODE ^{8,9}	Sim	23
PP	Sim	55
PRD ^{10,11}	Sim	8
PSB	Sim	17
PSD	Sim	49
REPUBLICANOS ¹²	Sim	43
SOLIDARIEDADE ¹³	Sim	9
UNIÃO ¹⁴	Sim	71
TOTAL		591*

* O total desconsiderou três deputados, pois o partido ao qual pertencem não atendeu aos requisitos estabelecidos pelo inciso II do art. 3º da EC 97/2017, que altera o §3º do art. 17 da Constituição Federal.

1 - A coluna "Parlamentares eleitos" é a soma dos Deputados Federais (510) e Senadores (81) eleitos que atingiram os requisitos do inciso II do art. 3º da EC 97/2017.

2 - A Federação Brasil da Esperança é composta pelos partidos: PT, PCdoB e PV.

3 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PPL, incorporado pelo partido PCdoB.

4 - A Federação PSDB CIDADANIA é composta pelos partidos: PSDB e CIDADANIA.

5 - O partido PPS passou a se chamar partido CIDADANIA em 2019.

6 - A Federação PSOL REDE é composta pelos partidos: PSOL e REDE.

7 - O Partido PR passou a se chamar partido PL em 2019.

8 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PHS, incorporado pelo partido PODEMOS (PODE).

9 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PSC, incorporado pelo partido PODEMOS (PODE).

10 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PATRIOTA e do partido PTB, que, após a fusão em 2023, passou a se chamar Partido Renovação Democrática (PRD).

11 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PRP, incorporado pelo partido PATRIOTA.

12 - O partido PRB passou a se chamar partido REPUBLICANOS em 2019.

13 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido PROS, incorporado pelo partido SOLIDARIEDADE em 2023.

14 - Consideram-se os votos e os candidatos eleitos do partido DEM e do partido PSL, que, após fusão em 2022, passou a se chamar partido União Brasil (UNIÃO). ↵